

A Mesa Eleitoral, designada pelo Edital nº 2 – Eleições 2019/2022, de 29/11/2018, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Art. 11, caput e incisos I e II do Regimento das Eleições para a Diretoria Nacional e Conselho Fiscal da Unafisco Nacional para o triênio 2019/2022, como também com o Estatuto da Unafisco Nacional, por esse ato, procede a **entrega do material para o exercício do voto por correspondência** a fim de que, se lhe for conveniente, o Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Ativo ou Aposentado possa votar nesta modalidade.

Poderá votar o Associado que, **cumulativamente**, já integrava o quadro associativo da Unafisco Nacional até o dia 14 (quatorze) de fevereiro de 2019 e esteja em pleno gozo de seus direitos sociais em 1º (primeiro) de março de 2019.

O direito de voto será exercido em **apenas uma** das três modalidades de votação, qual seja, presencial em urna **ou** via Internet **ou** por correspondência. Se um mesmo eleitor votar em mais de uma modalidade, a ordem de precedência para efeito de validação de um desses votos será: voto presencial em urna, por meio de rede eletrônica (Internet), por correspondência.

O **voto por correspondência**, **caracterizado pela cor azul**, poderá ser exercido e postado a partir do recebimento da cédula até o dia 16 (dezesesseis) de abril de 2019, impreterivelmente, sendo considerados intempestivos os que forem recebidos pelo correio após 24 (vinte e quatro) de abril de 2019 e, conseqüentemente, desconsiderados quando da apuração dos votos por correspondência. Compõem o material para o voto por correspondência:

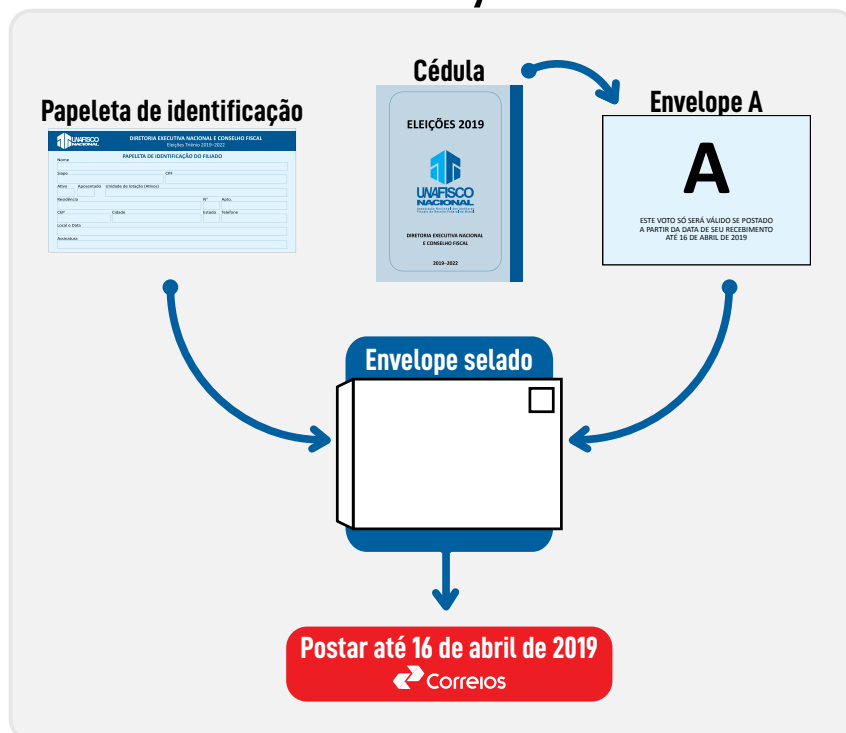
a) Papeleta de Identificação, na cor azul, a ser preenchida e assinada pelo Associado devendo ser remetida à Mesa Eleitoral por meio do envelope branco a que se refere à letra “d”;

b) Cédula de Votação azul na qual deverá ser assinalado “X” tanto na quadrícula correspondente à Chapa como nas quadrículas de até 3 (três) candidatos de sua preferência para integrar o Conselho Fiscal;

c) Envelope “A” azul no qual deverá ser colocada exclusivamente a cédula de votação azul preenchida; e

d) Envelope branco, previamente selado e endereçado à Mesa Eleitoral Nacional - Caixa Postal 190, CEP 01031-970, para remessa exclusiva da papeleta de identificação, devidamente preenchida e do envelope “A” contendo a cédula de votação com o registro do voto.

Orientações



Será considerado nulo o voto por correspondência cuja cédula não esteja rubricada por pelo menos dois Membros da Mesa Eleitoral Nacional; postado fora dos prazos regimentais; contido em envelope distinto daquele enviado ao Associado; sem carimbo da Agência dos Correios; com carimbo da Agência dos Correios porém com a data de postagem ilegível; contendo mais de uma cédula e/ou qualquer subscrição ou registro que não seja a marcação própria para assinalar o voto; se entregue violado à Mesa Eleitoral e, ainda, no que concerne à eleição para Membros do Conselho Fiscal, que contenha mais de 03(três) nomes assinalados para esse cargo. Cabe ressaltar que **o envio do envelope branco previamente selado, por meio de Caixa de Coleta poderá impossibilitar a identificação da Agência do Correio receptora e/ou da data da respectiva postagem, implicando a nulidade do voto.**

Reafirmando que somente é permitido o voto em uma das três modalidades de votação, cabe registrar que o recebimento do material acima mantém a opção pelo voto presencial em urna ou pela Internet apresentados a seguir.

O **voto presencial**, somente poderá ser exercido no dia 16 (dezesseis) de abril de 2019, no período das 10:00 às 17:00 horas no horário de Brasília, sendo vedado o voto por procuração. Os locais de votação serão divulgados por Edital a ser publicado no site da Unafisco Nacional.

Será considerado nulo o voto em urna cuja cédula não esteja rubricada por pelo menos dois Mesários; quando o mesmo eleitor votar em mais de um local de votação valendo-se do voto em trânsito; que contenha qualquer subscrição ou registro que não seja a marcação própria para assinalar o voto e, ainda, no que concerne à eleição para Membros do Conselho Fiscal, que contenha mais de 03(três) nomes assinalados para esse cargo.

O **voto por Internet** poderá ser exercido utilizando-se **obrigatoriamente** de Certificado Digital, tanto aquele disponibilizado pela Receita Federal do Brasil como um similar. Nesse sentido a Unafisco Nacional firmou convênio com a Valid Certificadora Digital para emissão de certificados digitais aos associados interessados, sob suas expensas. Para tanto o Associado deverá acessar o site da Unafisco Nacional > Convênios > Busca por nome da empresa.

O Associado que optar pelo voto via Internet deverá fazê-lo tanto para eleger a Chapa, como o Membro do Conselho Fiscal, sendo-lhe facultadas as opções de voto em branco ou nulo. A votação pela Internet dar-se-á em dois dias consecutivos, iniciando às 00:00 hs do dia 23 (vinte e três) de abril de 2019 e terminando às 23:59 hs do dia seguinte. Esclarecimentos e informações complementares serão oportunamente divulgados no site da Unafisco Nacional.

São Paulo, 7 de março de 2019.

MESA ELEITORAL